



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2023/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Institui Projeto Palco Pratinhense no âmbito do Município de Pratinha-MG, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pratinha-MG, o projeto PALCO PRATINHENSE, que se estabelece a obrigatoriedade da participação de artistas locais na programação de eventos financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos.

Art. 2º - Para efeitos desta lei consideram-se artistas locais aqueles que residam no Município de Pratinha-MG e desenvolvem atividades artísticas nas áreas de música, dança, teatro, literatura, moda, artes plásticas e demais segmentos culturais.

Art. 3º - Os eventos contemplados por esta Lei deverão constar com talentos locais, garantindo espaço e visibilidade aos artistas da cidade.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, deverá manter um cadastro atualizado dos artistas locais interessados em participar dos eventos, facilitando a seleção e contratação dos mesmos.

Art. 5º - O apoio financeiro a artistas locais poderá incluir custeio de transporte, estrutura para apresentações, divulgação e outros recursos necessários para viabilizar sua participação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pratinha/MG, 23 de Maio de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 23/05/2025.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR